

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 583/82

INTERESSADO: JOSÉ HILDEGARDO BORELLI SAIA

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 1318/82 da EBD
de São Carlos

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1883/82 -CTG- APROVADO EM 19 / 12 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos solicita reconsideração do Parecer CEE 1318/82, o qual foi contrário à indicação do Sr. José Hildegardo Borelli Saia para lecionar Introdução à Cultura Histórica e Introdução às Ciências Sociais, como Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O Parecer em questão foi contrário à indicação devido ao número excessivo de disciplinas e à carga horária também excessiva.

2.2. Informa agora a interessada, que o indicado está lecionando no 3º grau apenas uma disciplina História Econômica no Centro de Ensino Superior de São Carlos.

2.3. O pedido pode, pois, ser acolhido.

3.- CONCLUSÃO:

Atende-se ao pedido de reconsideração da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos, ficando autorizado o Sr. José Hildegardo Borelli Saia a lecionar, como Professor I, as disciplinas Introdução à Cultura Histórica e Introdução às Ciências Sociais, destinadas ao Curso de Biblioteconomia.

São Paulo, 27 de outubro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octavio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.11.82

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente